



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0015/2025, do Processo Administrativo nº 0038/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados 49.479.069 ADEILZA DUARTE DOS SANTOS ZACARIAS CNPJ: 49.479.069/0001-39; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA CNPJ: 00.828.906/0001-07; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ: 93.577.427/0001-38; UNICA SANEANTES LTDA CNPJ: 43.392.983/0001-61, cujo objeto é a contratação da aquisição de equipamentos, artigos de armarinho e utensílios domésticos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 73.488,09 (Setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 02 de outubro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI o Pregão Eletrônico nº 0018/2025, do Processo Administrativo nº 0046/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **A. J. T. F. LTDA** - CNPJ: 62.231.351/0001-60, **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** - CNPJ: 38.179.851/0001-16, **GTMAX3D EQUIP. ELETR.E** - CNPJ: 29.012.453/0001-10, **OSC COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 31.655.973/0001-92, **TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA** - CNPJ: 39.678.810/0001-37, **TUCOVAL TUBOS, CONEXOES E VALVULAS LTDA** - CNPJ: 27.999.486/0001-70, cujo objeto é a Contratação da aquisição de equipamentos e materiais para montagem de laboratório de inovação e sustentabilidade educacional "SALA MAKER", a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 41.389,75 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site

Oficial da Prefeitura de Camalaú -PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de outubro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI o Pregão Eletrônico nº 0020/2025, do Processo Administrativo nº 0050/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA** CNPJ: 07.681.440/0001-09, cujo objeto é a Contratação da aquisição de livros didáticos para recomposição e acompanhamento de Aprendizagem, atendendo estudantes e professores dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Anos Finais (9º ano) do Ensino Fundamental das escolas municipais de Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 73.238,31 (Setenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de outubro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI o Pregão Eletrônico nº 0019/2025, do Processo Administrativo nº 0049/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** CNPJ: 70.157.680/0001-37; **D.E.A CALCADOS LTDA** CNPJ: 52.331.094/0001-85; **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ: 22.382.705/0001-53; **VANINHA UTILIDADES LTDA** CNPJ: 58.421.861/0001-23, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos esportivos para atender as demandas das secretarias municipais do município de Camalaú/PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 149.300,42 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos).



Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de outubro de 2025

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Camalaú**

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Processo em Referência** n.º: 42/2025

**Leilão** n.º. 003/2025

**Objeto:** Alienação de bem móvel veicular

**Origem:** Agente de Contratação/Leiloeiro

**Anexos:** Avaliação e Ata da Sessão Pública

## DECISÃO

Recebi hoje;

Vistos etc.

Trata-se de procedimento licitatório que objetiva a alienação de veículos utilizados nos serviços de saúde e agricultura, sendo Van Iveco 2018, vw gol 2018/2019, chevrolet classic ls 2012, e um ônibus iveco cityclass 70c16 2010/2011, trator new holland 2006, trator new holland 1999, os quais não tiveram lances acudidos na primeira sessão pública do procedimento, ou foram fracassados após a sessão de leilão.

Os referidos bens foram avaliados em R\$ R\$ 96.513,54, R\$ R\$ 21.339,83, R\$ 14.617,06, R\$ 45.219,64, R\$ 40.572,00 e R\$ 27.335,38, respectivamente, conforme Laudo de fls. 196/260, datado de 01 de agosto de 2025.

Na Sessão Pública realizada pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, no dia 09 de outubro de 2025 (Ata de fls. 487/489) a alienação pretendida restou frustrada para todos os lotes.

Em razão do insucesso na primeira sessão pública, o Agente de Contratação submeteu o procedimento a este Gabinete, para fins de saber sobre a possibilidade de deferir a arrematação em valor inferior ao da avaliação, e qual o percentual máximo aceitável em relação ao valor de avaliação.

É o que importa relatar, passo a deliberar.

Observa-se que o problema posto resume-se a estabelecer a margem de preço que admita a aceitação do lance em valor legal de arrematação, considerando o lance inicial estabelecido na avaliação do bem em alienação, bem como a tentativa infrutífera de venda pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura.

Comparativamente, em sede judicial, a jurisprudência vem admitindo a alienação de bens, em segunda hasta pública, por valor que deva

corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem. (TJ-MT - AI: 10068028720188110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 24/10/2018, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/10/2018); (TJ-SP 21827625720178260000 SP 2182762-57.2017.8.26.0000, Relator: Fábio Quadros, Data de Julgamento: 19/07/2018, 4ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/07/2018)

Por sua vez, em sede administrativa, a extinta Lei n.º. 8.666/1993, possuía regra objetiva de calibragem das imprecisões de planejamentos e avaliações por parte da administração, quando, no parágrafo 1º do seu artigo 65, estabelecia que o contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de obras de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

A despeito da referida regra impor uma obrigação ao contratado, tal ônus decorre da razoável imprecisão do trabalho de planejamento observado ordinariamente na Administração, seja no plano para determinadas contratações, seja na orçamentação de certa obra, seja, inclusive, na avaliação de itens de seu patrimônio. A lei, portanto, neste dispositivo, revela a margem de tolerância para eventuais erros de planejamento e avaliação quanto a quantitativos, grau de qualidade e valor estimado para suas contratações, inclusive com objeto na alienação de itens de seus ativos.

Assim entendido, no processo de natureza administrativa, temos por juridicamente adequado a aplicação da regra do parágrafo 1º do art. 125 da Lei preceitua que “nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”.

Ademais, esta redução do valor também se demonstra razoável por se tratar os bens de automóveis que, uma vez arrematados, terão que ser pagos no exíguo prazo de 24h (vinte e quatro), conforme item 7.1 do Edital de fls. 520/652, bem diferente de uma aquisição realizada em estabelecimento comercial do ramo, onde ao interessado é disponibilizado uma diversidade de facilidades, notadamente com relação a financiamento da compra.

Ante o exposto, DECIDO que o valor do lance inicial e, por conseguinte, o mínimo a ser admitido para alienação dos veículos acima identificados, seja o correspondente a 70% para todos os itens, conforme solicitado pelo Agente de contratação, passando os seus valores iniciais para lance à: R\$ 14,938,00 (VW GOL 2018); R\$ 10.232,00 (Chevrolet Classic LS 2012); R\$ 28.400,00 (trator New Holland 2006); R\$ 19.135,00 (Trator TI70 1999); R\$ 67.559,00 (VAN IVECO DAILY, 2018/2019); 31.654,00 (ÔNIBUS IVECO 2010/2011)

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú/PB, em 14 de outubro de 2025.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
Prefeito



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO 003/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, por intermédio do Pregoeiro Oficial, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00042/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 622/23, e Decreto Municipal n.º. 261, de 6 de março de 2024, e alterações posteriores, torna público aos interessados A REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade Leilão na forma eletrônica visando a alienação de bens móveis (veículos) inservíveis e/ou de recuperação difícil/des vantajosa para a Administração. Local de realização: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **Data: 05/11/2025 Horário: 09:00** Os interessados poderão no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações e o Edital de participação no sítio eletrônico [camalau.pb.gov.br](http://camalau.pb.gov.br), [tce.pb.gov.br/muraldelicitacoes](http://tce.pb.gov.br/muraldelicitacoes), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Sede da Secretaria Municipal de Administração e através do e-mail, [pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br), [agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br), e telefone (83) 99919 - 1565.

Camalaú - PB, 15 de outubro de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
- Pregoeiro Oficial /Leiloeiro

**PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO TAMPÃO 2025**

**EDITAL nº 03/2025**

**Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMALAÚ-PB – ELEIÇÃO TAMPÃO 2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - CAMALAÚ/PB, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O disposto nos artigos 131 e 139 Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, com modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991; 12.010/2009 e 12.696/2012.

O disposto na Lei Municipal nº 316, de 30/11/2005, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Camalaú-PB.

Considerando as deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Camalaú-PB encarregado de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre Homologação do Resultado Final do PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMALAÚ-PB – ELEIÇÃO TAMPÃO 2025;

Nome do candidatoescrito	N. do candidato	Votação obtida	Situação
JOSEDI DE MEDEIROS AMORIM	01	13 votos	Eleito

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Camalaú-PB, 15 de outubro de 2025

**CONSELHO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
**COMISSÃO ESPECIAL**

